



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO NABOR WANDERLEY

PROJETO DE LEI Nº 03 /2019

Dispõe sobre a política de prevenção da violência doméstica com a estratégia de saúde da família no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Prevenção à Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltada à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos agentes comunitários de saúde.

Parágrafo único. A execução das ações da Política aludida no caput será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Art. 2º São diretrizes da Política de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:

- I – prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II – divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores e autores de violência contra as mulheres;
- III – promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por agentes comunitários de saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Poder Público regulamentará esta Lei conforme a conveniência da Administração Pública

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

NABOR WANDERLEY
Deputado





JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem por objetivo instituir a Política de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltada à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos agentes comunitários de saúde.

De acordo com artigo publicado pela ONUBR, o Brasil ocupa a quinta posição quanto a feminicídios no mundo, com uma taxa de 4,8 para 100 mil mulheres, segundo dados fornecidos pela Organização Mundial da Saúde. No ano de 2015, o mapa da violência sobre homicídios entre o público feminino mostrou que, entre os anos de 2003 e 2013, o número de assassinatos de mulheres negras cresceu 54%, de 1.864 para 2.875 mortes. Ainda de acordo com esse mapa, o número de estupros passa de 500 mil por ano, nos casos de assassinatos, sendo que 55,3% foram cometidos no ambiente doméstico, com 33,2% por parceiros ou ex-parceiros.

É imperioso que exista um esforço coletivo para coibir a prática da violência contra as mulheres, por meio de diferentes medidas; para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas. Pelos legítimos méritos da proposição, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação dessa importante questão.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

NABOR WANDERLEY
Deputado

